



CONTRATO Nº 156/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr^a. Jardânia Viana de Oliveira Freitas, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA e CPF nº 005.525.073-04, e a empresa **MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 27.381.274/0001-24, com sede na Trav. Da Alegria S/N Bairro Cebola – cidade de Barreirinhas – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Silvio Henrique de Moraes Mendonça portador do RG:0000244742944 SSP – MA, portador do CPF:238.758.013-34**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 48/2023 - PMC, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Município de COLINAS-MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – CPL/PMC e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 039/2023 - CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de **RS: 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PERIODO (12) Meses	VAL UNT	TOTAL
1	Visita técnica – deslocamento até o local (Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e demais departamentos da Administração Pública Municipal) no máximo em até 24 horas depois de acionado via telefone, celular ou “correio eletrônico”. Identificar o problema, propor solução, se necessário reposição de alguma peça ou dispositivo, disponibilizar orçamento o mais detalhado possível.	20	12	52,00	12.480,00
2	Assistência técnica em micros computadores e demais componentes no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, software ou periférico que componha a “estação de trabalho”, tais como, antivírus, motherboard, fonte de alimentação, cooler, drive de mídias DVD, CD, disquetes, leitores de cartões, placas de vídeo, rede, modem interno, modem externo, hub, roteadores, monitores, impressoras, unidades de backups, estabilizadores, nobreaks, webcam e demais componentes. Configuração de dispositivo ou periférico. Caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	15	12	105,00	18.900,00
3	Assistência técnica em copiadoras multifuncional no máximo em até 24h depois de acionado via telefone, celular ou correio eletrônico, constituído em correção definitiva, reposição de qualquer dispositivo, configuração, lubrificação, caso haja a necessidade, deixar o local, somente após estar oficialmente dispensado do trabalho. A empresa deverá procurar sempre o melhor funcionamento do equipamento reparado, e terá 24h para encerrar seus trabalhos. Caso o equipamento seja retirado do local, ser eficaz nos serviços prestados, para evitar ociosidade do expediente. Qualquer demora na finalização do serviço, deverá ser justificado por escrito, para o servidor público que tenha acionado a empresa prestadora.	7	12	90,00	7.560,00
	Total				38.940,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem Serviços pela CONTRATANTE e recebida pela CONTRATADA;

3.3. Local de prestação dos serviços: Sede da Secretaria Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a **60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) O **ÓRGÃO CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante na presente licitação ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

17.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

17.3. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

17.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

17.6. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou pela Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 07 de agosto de 2023.


Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE

SILVIO HENRIQUE DE
MORAIS
MENDONCA:23875801334

Assinado de forma digital por SILVIO
HENRIQUE DE MORAIS
MENDONCA:23875801334
Dados: 2023.08.07 11:51:19 -03'00'

MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ:27.381.274/0001-24
Silvio Henrique de Moraes Mendonça
RG:0000244742944 SSP - MA
CPF:238.758.013-34
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2023/PMC

Fls.: 272

Rub.: l

TESTEMUNHAS:

Nome: Adelino F. de Sousa

CPF: 614 904 853 - 50

Nome: Louis Henrique Loure Carneiro

CPF: 082.265.193-60

do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, que conformam a adjudicação a licitante H. T. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.404.096/0001-23, com o valor global de R\$ 1.443.636,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) atendeu fielmente todas as condições estabelecidas no edital.

Barra do Corda/MA, 7 de agosto de 2023
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1722/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, óleo Diesel S10, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52; Projeto Atividade: 2048; 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 4.597.700,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 23 de agosto de 2023 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpibdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 8 de agosto de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por preço Global, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos) do dia 24 de agosto de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitações cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços de melhorias de acesso e readaptação do prédio público onde funciona atualmente o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS para funcionamento do Centro Municipal Infância Juvenil no Município de Bom Jardim/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000, e demais informações no e-mail prefeiturabomjardimcpl@gmail.com, no site www.bomjardim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>).

Bom Jardim/MA, 3 de agosto de 2023
INGRID SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para uso na manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 23 de agosto de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdasselvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdasselvas.ma.gov.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 7 de agosto de 2023.
VICTOR MARQUES DA SILVA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, REPUBLICAÇÃO do tipo menor preço, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. M. da Mulher do Município, no dia 23/08/2023 às 09:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 3 de Agosto de 2023.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário M. de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos
DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 4 de agosto de 2023.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CPL/PMC - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de freezers e congeladores com fornecimento de peças.
DATA DA ABERTURA: 22/08/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal PMC - www.comprascolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.comprascolinasma.com.br.

Colinas (MA), 4 de agosto de 2023.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificadas na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 100.140,00 (cem mil cento e quarenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificadas na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 280.632,00 (duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificadas na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 210.480,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, conforme especificações quantificadas na Planilha, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 38.940,0 (trinta e oito mil novecentos reais reais), CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:27.381.274/0001-24,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 7 de agosto de 2023
CONTRATANTE: Sr Jardânia Viana de Oliveira Freitas.
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(REPUBLICAÇÃO). SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1807.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material permanente diverso para atender as necessidades da Secretaria de Educação em cumprimento às metas do VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/> no site <https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgjr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 8 de agosto de 2023
EDEVALDO SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Urbana do Município de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa NEVES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.515/0001-05, com o valor total de R\$ 3.920.000,08 (três milhões, novecentos e vinte mil reais e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço global. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Concorrência Pública nº. 001/2023.

Matões do Norte/MA, 8 de agosto de 2023
ALLAN LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

